

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 3,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 3,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMARIO

#### ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.992, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto n. 15.993, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto n. 15.994, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto n. 15.995, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto n. 15.996, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto n. 15.997, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto n. 15.998, de 29 de agosto de 1946.  
 Decreto-lei n. 15.999, de 29 de agosto de 1946.  
 Palácio do Governo - Atos do Interventor Federal - Processos despachados.

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.  
 Universidade de São Paulo - Decretos.  
 Agricultura, Indústria e Comercio - Decreto de 14 do corrente.  
 Educação e Saúde Pública - Decretos de 27 do corrente. (Retificações).

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento do Serviço Público - Apostilas do Diretor Geral - Portarias do Secretário do Governo - Processos despachados pelo Secretário do Governo - Títulos registrados.

Departamento Estadual de Informações - Ato do Secretário do Governo.  
 Departamento Estadual de Estatística - Portarias - Despacho.  
 Departamento Estadual do Trabalho - Despachos do Diretor Geral.  
 Universidade de São Paulo - Reitoria - Atos - Pagamentos autorizados.  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - 90.ª Sessão Ordinária, em 29 do corrente - Pareceres - Expediente da Presidência - Resoluções.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIO: - Diretoria Geral - Atos - Requerimentos despachados.  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Diretoria do Pessoal - 1.ª Seção - Atos do Secretário - 2.ª Seção - Requerimentos despachados - Atos do Diretor Geral - Diretoria do Expediente - Requerimento despachado - Escala do Serviço Policial - Secretaria da Fazenda - Pagamentos - Subdiretoria Geral - Pagamentos autorizados - Serviço do Pessoal - Boletim - Departamento da Receita - Expediente - Diretoria de Serviços Mecânicos - Departamento da Despesa - Serviços Ex-

traordinários - Departamento das Caixas Econômicas - Expediente - Diretoria de Tomada de Contas - Instituto de Previdência - Expediente.  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - Diretoria do Expediente - Atos do Secretário - Requerimentos despachados - Portaria n. 2.  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - Diretorias de Informações - Processos despachados - Inspeção médica - Diretoria do Expediente - Licenças concedidas - Atos - Departamento de Educação - Comunicado - Expediente - Departamento de Saúde - Expediente.

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos - Atos do Secretário - Secretaria das Finanças - Secretaria de Cultura e Higiene - Editais.

#### BOLETIM FEDERAL

Expediente.  
 INEDITORIAIS  
 PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

#### DECRETO N. 15.992, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

Relata cargo de Professor Secundário O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 5.º, do decreto-lei n. 15.235, de 23-11-945.

#### Decreta:

Artigo 1.º - É relatado no Colégio Estadual de Campinas um cargo de Professor Secundário (Filosofia), atualmente lotado no Colégio Estadual de Limeira, para a regência da disciplina de Grego.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra, Diretor Geral, substituto.

#### DECRETO N. 15.993, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

Dá regulamento ao estabelecido no § 1.º, do artigo 2.º, do decreto n. 12.801, de 13-7-942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º - A convocação dos candidatos a ingresso ao magistério primário, com direito ao prêmio estabelecido no § 1.º, do artigo 2.º, do decreto n. 12.801, de 13-7-942, será feita pelo Departamento de Educação, cinco (5) dias após a terminação do concurso de remoção, devendo os interessados, dentro desse período, indicar as escolas ou classes vagas que pretendem.

Artigo 2.º - Os candidatos nas condições do artigo anterior, apresentarão os seguintes documentos:

I - Pública-forma do diploma;

II - Atestado do diretor da escola em que se diplomaram, no qual se declare que o candidato está nas condições de obter o favor legal, com a demonstração das médias obtidas durante o curso;

III - Laudo de inspeção de saúde.

Artigo 3.º - A escolha será feita pelos candidatos na ordem decrescente das notas obtidas.

Parágrafo único - No caso de empate, escolherá em primeiro lugar o candidato mais idoso.

Artigo 4.º - Não havendo vaga que convenha ao interessado, poderá ele desistir da escolha, aguardando novo concurso.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra, Diretor Geral, substituto.

#### DECRETO N. 15.994, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

"Ratifica o acordo especial pelo qual o Governo Federal concederá auxílio destinado a melhoria e ampliação do sistema escolar primário". O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 7.º, alínea I, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aprovado e ratificado no seu conjunto e em cada uma de suas partes, no que toca ao Governo do Estado, para produzir todos os efeitos, o acordo especial, nos termos do decreto-lei n. 9.206, de 14 de maio de 1946, pelo qual o Governo Federal concederá ao Estado de São Paulo auxílio de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a melhoria e ampliação do sistema escolar primário, assinalado na Capital da República, em 11 de junho de 1946, em que a União foi representada pelo Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e o Estado, pelo Secretário da Educação e Saúde Pública.

Artigo 2.º - Fica instituída uma Comissão de membros a ser constituída pelo Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública, a qual se encarregará de dar cumprimento ao acordo especial, tendo nos termos do decreto-lei n. 9.206, de 13-5-1946, entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, que regula a concessão do auxílio federal destinado a ampliação e melhoria do sistema escolar primário do Estado.

Artigo 3.º - A Comissão Central compete:

a) organizar Comissões municipais para o fim de auxiliar a nos seus trabalhos;

b) contratar construção de prelos para escolas estaduais, com o auxílio que receber do Ministério da Educação e Saúde e outros que lhe venham a ser fornecidos pelo Governo do Estado ou particulares;

c) autorizar as Comissões municipais a contratar essas mesmas construções.

Artigo 4.º - O Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública, ao constituir a Comissão Central designará o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, substituto.

#### DECRETO N. 15.995, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 223.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 223.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento do abono devido aos servidores admitidos como mensalistas provisórios, relativo ao período de junho a dezembro de 1945, de acordo com o decreto-lei n. 14.938, de 12 de agosto de 1945.

Parágrafo único - O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário previsto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral - substituto.

#### DECRETO N. 15.996, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento do abono devido, no período de junho a dezembro de 1945, aos servidores diaristas, concedido pelo decreto n. 15.146, de 19 de outubro de 1945.

Parágrafo único - O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário previsto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral - substituto.

#### DECRETO N. 15.997, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

Reduz e complementa verbas no orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica anulada, na importância abaixo, a seguinte verba do orçamento da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda:

§ 1.º - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA

VERBA N. 1

1 - Empréstimo externo do Instituto do Café do Estado de São Paulo.

4 - Despesas Diversas

46 - Dívida Pública

462 - Juros da dívida externa .. Cr\$ 75.000,00

Art. 2.º - Ficam suplementadas as seguintes dotações de orçamento da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, na importância de Cr\$ 75.000,00:

§ 3 - ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 7

Material e Serviços

3 - Material de Consumo

34 - Vestuários e Dormitórios

341 - Uniformes .. .. . Cr\$ 20.000,00

37 - Custeio e Manutenção

372 - Veículos .. .. . Cr\$ 4.000,00

4 - Despesas Diversas

41 - Utilidades Contratuais

411 - Água .. .. . Cr\$ 1.000,00

43 - Comunicações e Transportes

436 - Transportes de materiais .. Cr\$ 30.000,00

49 - Encargos Diversos

493 - Sentenças e despesas judiciais .. .. . Cr\$ 20.000,00

Artigo 3.º - As despesas com as suplementações autorizadas pelo artigo 2.º, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação a que se refere o artigo 1.º.